

LEI MUNICIPAL Nº 1.326/97, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.277/96 e dá outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.277/96, de 16 de dezembro de 1996, o qual passa a vigor com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de mutuo, entre o Município de Paim Filho e a Companhia Norte-Nordeste de Distribuição de Energia Elétrica - CNNDEE, para o empréstimo de bens móveis e imóveis, bem como a cedência de funcionários para prestação dos serviços de atendimento aos consumidores.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 16/SETEMBRO/1997

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 1 | 1
 □ ◀
 □ 1
 õ ◀
 1
 1 # | †

ðñ | | - €C 2 €• - à" À- ° à= - à à ð †
Đ1 ð
à ° \$

| 1 , | ð ` • Đ1
à" 2 0u^L
□ \$
; | ð; | ð= | 5 ð₁ | ð? | 1 ð^L | ð9 | b ðA
| ð« | ð_L | ðS | ð©

| ' a -

L ' |

| ↑ - +
Ã ª ý^L
→ ï |
|
w \ Á
~
µ^L > š
→ Ð ·^L Ê^L
| ì |

|

7 1 0

|

γ ⋆) |
γ ⋆ ⋆/ |

γ ⋆+ |
γ ⋆@ |

γ ⋆- |
γ ⋆^ |